

## SELEÇÃO Nº 001/2018

A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 12.815/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.890/0001-70, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Estrada Doutor Altino Bondensan nº 500, Distrito de Eugenio de Melo CEP 12.247-016, doravante denominada apenas PARQUE TECNOLÓGICO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, em parceria com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, e no âmbito do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Águas e Saneamento Ambiental – CDTASA, faz saber que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de projetos de pesquisa conforme as condições estabelecidas nesta Seleção e seus anexos.

**DATA DO RECEBIMENTO ENVELOPES: 31 de Agosto de 2018.**

**HORÁRIO: 14h00 – Horário de Brasília**

**LOCAL: Prédio da Administração do PARQUE TECNOLÓGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,** sito Estrada Doutor Altino Bondensan nº 500 – Distrito de Eugenio de Melo, São José dos Campos/SP.

## Sumário

1. OBJETO .....	3
2. OBJETIVOS GERAIS .....	3
3. LINHAS TEMÁTICAS .....	3
4. JUSTIFICATIVA .....	3
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PRAZO DO CONTRATO .....	7
8. RECURSOS FINANCEIROS .....	7
9. ANEXOS .....	7
10. CREDENCIAMENTO .....	7
11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	8
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
13. PROJETO DE PESQUISA E ORÇAMENTO.....	12
14. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PROJETOS.....	13
15. ESTRUTURA PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS.....	13
16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .....	14
17. CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	14
18. RESULTADO DA SELEÇÃO .....	15
19. INÍCIO DO PROJETO .....	15
20. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	16
21. RECURSOS .....	16
22. CRONOGRAMA .....	17
23. GARANTIAS E DIREITOS DO OBJETO.....	17
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
25. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO 1.....	20
ANEXO 2.....	21
ANEXO 3.....	22
ANEXO 4.....	23
ANEXO 5.....	24
ANEXO 6.....	25
ANEXO 7.....	26
ANEXO 8.....	32

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente edital de chamamento tem por objetivo a “**SELEÇÃO PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO PERTINENTE AOS TEMAS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL, EM PARCERIA COM A ACADEMIA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPOS QUE DEMONSTREM UM POTENCIAL INOVADOR DE TRANSFORMAÇÃO CAPAZ DE GERAR PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU EMPREENDIMENTOS INOVADORES, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E AMBIENTAL.**”, atendendo ao exposto nos **itens 12, 13 e 14** desta Seleção, e ao cronograma descrito no **item 21**. E em consonância com a **Carta 356 DI 18**, da AGEVAP, **anexo 8** deste edital.

## 2. OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos voltados para o desenvolvimento de cunho científico e/ou tecnológico, que possam contribuir para a geração de soluções inovadoras, passíveis de geração de ativos de propriedade intelectual e/ou de empreendimentos inovadores, voltadas para a melhoria das condições de saneamento nas comunidades pertencentes a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e a potencialização social e econômica local e regional.
- 2.2. Os projetos selecionados por esta chamada serão pré-qualificados para um eventual edital da AGEVAP, com o objeto de identificar e selecionar municípios onde os protótipos gerados poderão ter o seu piloto implementado.
- 2.2.1. Na eventual submissão do referido edital, serão escolhidos apenas projetos pré-qualificados, onde a AGEVAP se reserva o direito, mediante sua conveniência ou força maior, de não lançar o referido edital.

## 3. LINHAS TEMÁTICAS

- 3.1. Os projetos deverão abordar uma das seguintes Linhas Temáticas: **tratamento de esgotos, controle de perdas em sistemas de distribuição de água e produção de água de reuso em estações de tratamento de esgotos**, conforme descrito abaixo:
- a) Projeto e protótipo de uma estação modular de tratamento de esgotos para municípios de até 2.000 habitantes ou pequenas comunidades presentes na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.
  - b) Projeto e protótipo para o sistema de gerenciamento e controle de perdas em Sistemas de Distribuição de Água. Nesta linha, espera-se a detecção automática de vazamentos na rede de distribuição através do uso de inteligência artificial;
  - c) Projeto e protótipo para a geração de água de reuso em estações de tratamento de esgotos-

## 4. JUSTIFICATIVA

### TRATAMENTO DE ESGOTOS

Atualmente, **apenas 51,92% da população possui acesso à coleta de esgoto**, ou seja, mais de 100 milhões de brasileiros não possuem acesso a este tipo de serviço.

Mais de 3,5 milhões de brasileiros nas 100 maiores cidades do país despejam esgoto de forma irregular, embora existam redes coletoras disponíveis. Ademais, 91% dos esgotos gerados irregularmente nas 89 maiores cidades do Brasil não são coletados. **E apenas 44,92% dos esgotos do país são tratados.**

Analisando regionalmente no Brasil temos:

- **NORTE** – 18,3% do esgoto é tratado, e o índice de coleta é de 10,45%. A pior situação em todas as regiões;
- **NORDESTE** – 36,22% do esgoto é tratado. O índice de coleta é de 26,79%;
- **SUDESTE** – 48,8% do esgoto é tratado. O índice de atendimento total de esgoto é de 78,57%;
- **SUL** – 43,87% do esgoto é tratado, e o índice total de esgoto coletado é de 42,46%;
- **CENTRO-OESTE** – 52,62% do esgoto é tratado. A região com melhor desempenho, porém a média de esgoto tratado ainda é de 51,52%.

A situação se torna ainda pior quando falamos de pequenos municípios e comunidades com problemas de abastecimento de água, e ainda nem existe uma discussão sobre o tratamento dos esgotos. Para dificultar esta situação, há uma enorme carência de corpo técnico para o desenvolvimento de projetos e execução de obras, assim como, a operação e manutenção do sistema.

Ocasionalmente, o sistema de esgotamento sanitário não é capaz de acompanhar o desenvolvimento econômico e demográfico da região, que se torna potencial poluidora dos recursos hídricos superficiais através do lançamento de efluentes.

Vemos assim, que há uma proeminente necessidade de achar caminhos que possam, ao menos, amenizar o desafio da falta de tratamento dos esgotos sanitários nos municípios, principalmente nos municípios de pequeno porte. Portanto, temos um vasto campo de atuação e de oportunidades para o desenvolvimento de soluções inovadoras, de baixo custo, fácil construção e manutenção, e que atendam às normativas legais de lançamento de efluentes e que possam trazer benefícios sociais e econômicos para diversos municípios e/ou comunidades.

#### **SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PERDAS EM SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

No Brasil, aproximadamente 83,3% dos brasileiros são atendidos com abastecimento de água tratada. Ou seja, **mais de 35 milhões de brasileiros não tem acesso a este tipo básico de serviço.**

Para ilustrarmos melhor esta situação: a cada 100 litros de água coletados e tratados apenas 67 litros (em média) são consumidos, isto é, **37% da água no Brasil é perdida**, através de vazamentos, roubos e ligações clandestinas, ou falta de medição ou medições incorretas do consumo de água. Isto contabiliza um **prejuízo anual de R\$ 8 bilhões de reais**, aproximadamente.

A região Sudeste apresenta um índice de 91,24% de atendimento total de água, já a região Norte 55,37%. Contrariamente, a região Norte é a que mais perde água, com um índice de 47,32%, enquanto o Sudeste apresenta o menor, com 34,73%.

Como pode ser visto falta água e sobram perdas nos sistemas de distribuição do país, gerando uma gama de oportunidades para o desenvolvimento de soluções inovadoras que possam trazer benefícios sociais e econômicos para diversos municípios afetados. Dentre estes municípios, são muitos os interessados e motivados em reduzir estas perdas, porém, a estes faltam ferramentas e sistemas para um melhor gerenciamento e controle.

#### **PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REUSO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**

De acordo com a UNESCO, as águas residuais podem ser uma importante fonte de abastecimento em cidades localizadas em regiões áridas, ou onde são necessárias transferências de longa distância para atender crescentes demandas, e em particular durante períodos de seca. Como o ocorrido recentemente no estado de São Paulo.

Diante de uma demanda crescente por recursos hídricos, e da necessidade de busca de fontes alternativas, é necessário que haja uma transformação na gestão destas águas. De acordo com a UNESCO, é imprescindível migrarmos de um modelo de “tratamento e eliminação” para um modelo de “redução, reutilização, reciclagem e recuperação dos recursos”, conforme dito no Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 2017.

Atualmente no país, as águas residuais não são aproveitadas como deveriam, pois não há legislação específica sobre o tema. Estas águas, quando geridas com segurança, são uma fonte acessível e sustentável para a agricultura de irrigação, por exemplo, que é responsável por 70% da água consumida no mundo.

Vários órgãos federais têm incentivado o reuso agrícola a partir de efluentes em municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não tenham escala ou recursos para tratar o esgoto antes de despejá-lo nos rios. A ideia é que municípios façam o tratamento intermediário da água, como por meio de lagoas, e a reutilize na irrigação.

Quando você lança essa água no solo o tratamento continua. Normalmente, os principais poluentes são fósforo e nitrogênio, matéria orgânica utilizada como insumo para a agricultura. Além de reduzir os custos do saneamento, essa forma de utilização possibilita uma água de qualidade para o desenvolvimento da agricultura irrigada.

Para a UNESCO, as políticas e os instrumentos de regulação são implementados em âmbito local e precisam ser adaptados a circunstâncias variadas. “É importante que seja dado apoio político, institucional e financeiro para iniciativas 'de baixo para cima', bem como para a gestão dos serviços in loco e de pequena escala – ou seja, descentralizados – de águas residuais”.

Concluimos, então, que é necessário incentivar a pesquisa na área de reutilização de água e procurar o desenvolvimento de soluções inovadoras, que possam trazer benefícios sociais e econômicos para diversos municípios afetados.

Deste modo, A **Associação Parque Tecnológico São José dos Campos – APTSJC**, Organização Social qualificada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos em 07 de dezembro de 2007, conforme Decreto 12.815/07, e caracterizada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, em parceria com a **Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do**

**Rio Paraíba do Sul – AGEVAP**, e no âmbito do **Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Águas Saneamento Ambiental – CDTASA**, que tem como objetivo promover o desenvolvimento científico, tecnológico, educacional e industrial do setor de recursos hídricos e saneamento ambiental, elaborou o presente edital visando captar projetos de cunho científico e/ou tecnológicos, em parceria com universidades e instituições de fomento, voltados em melhorar as condições de saneamento e tratamento de água em municípios da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

O **CDTASA** tem como objetivo promover iniciativas inovadoras voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico, educacional e industrial do setor de recursos hídricos e saneamento ambiental, de modo a atender a evolução do polo tecnológico do município e os interesses do estado de São Paulo e do país. Os projetos e ações do CDTASA apresentam como requisito ter o envolvimento universidade e empresa.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1. Reduzir os níveis de poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- 5.2. Estimular, em parceria com a Academia, o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, intensificando a cooperação de instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento com o sistema produtivo, contribuindo para acelerar o processo de inovação tecnológica;
- 5.3. Desenvolver protótipos, que deverão ser testados em laboratório, e validados por uma Instituição Acadêmica.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente Seleção as empresas:
  - a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no **item 1.1** desta Seleção (o que deverá estar previsto em seu contrato social);
  - b) Que satisfaçam todas as condições e disposições contidas nesta Seleção;
  - c) Especializadas na prestação de serviços e ou fornecedoras do objeto da presente Seleção, desde que preencham as exigências e requisitos desta minuta e seus anexos;
  - d) Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no preâmbulo desta Seleção, com sua documentação em 2 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:
    - i. Envelope nº. 01 – **Documentos de Habilitação Jurídica**
    - ii. Envelope nº. 02 – **Projeto de pesquisa e Orçamento**
- 6.2. Não poderão participar da presente Seleção as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - c) Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;



- d) Que se apresentem como consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também proponente nesta seleção;
- f) Empresa cujo dirigente ou sócio possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer membro (ainda que terceirizado) da Associação **PARQUE TECNOLÓGICO**, que detenha poder de decisão na contratação.

## 7. PRAZO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato a que se refere o **item 1.1**, será celebrado pelo **prazo de 15 (quinze) meses a partir da assinatura do contrato**.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros a serem investidos para a realização de projetos deverão ser provenientes, **exclusivamente**, da empresa proponente, podendo ter em sua configuração as seguintes características:
- **Contrapartida Financeira Própria:** Recursos próprios a serem investido no projeto pela empresa proponente;
  - **Investimentos Captados:** Recursos oriundos de Agências de Fomento, Instituições de Fomento à Pesquisa, Bancos de Desenvolvimento e afins.
- 8.2. Também serão consideradas as Contrapartidas Econômicas, incluindo as horas de capital humano da empresa proponente e da universidade alocadas para o desenvolvimento pleno do projeto.

## 9. ANEXOS

- 9.1. Integram esta Seleção para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO 1** – Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos de fornecimento e aceitação das condições comerciais;
  - ANEXO 2** – Modelo da Declaração da Equipe técnica e do Aparelhamento;
  - ANEXO 3** – Modelo da Declaração de Idoneidade e de Desimpedimento de contratar com Poder Público Municipal;
  - ANEXO 4** – Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento Aos Requisitos de Habilitação, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica;
  - ANEXO 5** – Modelo de Declaração não Contratação de Menor;
  - ANEXO 6** – Modelo da Proposta de Preço;
  - ANEXO 7** – Minuta de Contrato;
  - ANEXO 8** – Manifestação de Apoio ao Parque Tecnológico São José dos Campos.

## 10. CREDENCIAMENTO

- 10.1. Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada proponente será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento de seleção

respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

**10.2.** Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente seleção, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer fase do processo de seleção;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa; deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (e.g. contrato social, cópia da ata, procuração);
- c) Cópia do documento comprobatório (contrato social), que deverá ser apresentado juntamente com documento do representante.

**10.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual estiver vinculado **não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Seleção.**

**10.4.** Caso a proponente queira nas demais fases do processo substituir o representante credenciado em etapa anterior, deverá fazer no início da sessão, mediante a apresentação dos documentos devidamente mencionados no **item 9.2.**

## **11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** O início da sessão de abertura de envelopes se dará pontualmente nas datas e horários previstos neste instrumento de Seleção. Os interessados em participar da sessão deverão observar rigorosamente o horário; **pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados**, ficando a critério da **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** o credenciamento do proponente.

**11.2.** Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação **receberão os Envelopes 1 (Documentos de Habilitação Jurídica) e o Envelope 2 (Projeto e Orçamento) e na data e horário estabelecidos no preâmbulo desta Seleção**, sendo que na respectiva sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes (desde que regularmente credenciados para tanto) e pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**11.3.** Em seguida, será feito o credenciamento dos representantes das empresas, para participar ativamente da sessão quando franqueada a palavra, de acordo com o **item 9** desta Seleção.

**11.4.** No ato da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, cada empresa deverá apresentar o documento que credencia seu representante perante a Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**11.4.1.** A representação legal far-se-á mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a outorgante, exibindo cópia



autenticada da Ata de Constituição de poderes ou Contrato Social e suas alterações, de forma a demonstrar que a outorgante da procuração possui poderes para tanto.

- 11.4.2.** Quando a representação da empresa for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da Ata de Constituição de poderes.
- 11.4.3.** O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para intervir no processo de abertura dos envelopes, sendo-lhe facultado, no entanto, o acompanhamento das reuniões, que são realizadas sempre em sessões públicas.
- 11.4.4.** Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma empresa, mesmo que credenciado para tanto.
- 11.5.** A Comissão abrirá e rubricará todos os documentos contidos no **envelope 01 (Habilitação Jurídica)**, solicitando aos proponentes presentes que, também, os rubriquem, e rubricará os lacres dos **envelopes 02 (Projetos e Orçamento)**, de modo a atestar sua inviolabilidade.
- 11.6.** Ocorrendo à hipótese de mais de uma proposta com igual Avaliação Final, a classificação será decidida por sorteio em ato público.
- 11.7.** O resultado da análise dos documentos dos envelopes será circunstanciado em ata de julgamento, e as empresas que tiverem sua habilitação validada serão informadas e passarão para a próxima fase de abertura do **envelope 02 (Projetos e Orçamento)**.
- 11.8.** A Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa ao **envelope 02 (Projetos e Orçamento)** dos concorrentes habilitados.
- 11.9.** Na sessão de abertura do envelope 02, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação rubricará todo o conteúdo do envelope e passará para os demais representantes das proponentes fazer o mesmo. Em seguida recolherá todo o conteúdo para remissão dos autos para a Banca de Avaliação Técnica dos Projetos, em seguida lavrará ata da sessão.
- 11.10.** As empresas que não forem habilitadas na etapa anterior, não poderão participar ativamente da sessão, visto que não terão seus projetos / proposta avaliados e inseridos na deliberação da sessão.
- 11.11.** Para aferição de documentos, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação reserva-se o direito de, durante todo o procedimento da Seleção, solicitar informações da empresa proponente quanto ao fornecimento de natureza do objeto ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos, inclusive os de ordem técnica do projeto.
- 11.12.** As empresas que forem inabilitadas poderão se valer de recurso, melhor detalhado no **item 20** desta Seleção.

- 11.13.** No caso de seus recursos serem julgados improcedentes, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, o respectivo envelope, será guardado, inviolado, pelo **prazo de 7 (sete) dias corridos**, contados da data de notificação do resultado dos recursos, período no qual a empresa poderá retirá-los junto a administração do Parque Tecnológico São José dos Campos.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** As cópias dos documentos relativos à habilitação da empresa proponente deverão ser autenticadas pelo cartório competente.
- 12.2.** O Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação Jurídica – deverão ser apresentados com os seguintes documentos:
- 12.2.1.** Os Documentos pertinentes a Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

**AO  
PARQUE TECNOLÓGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SELEÇÃO Nº. 001/2018 – SJC  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA  
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**

### 12.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, conforme modelo constante do **ANEXO 5**, desta Seleção, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, com o número da cédula de identidade do declarante;
- e) Declaração de idoneidade e de desimpedimento de contratar com o Poder Público Municipal **ANEXO 3**;
- f) O proponente deverá declarar **ANEXO 4** que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica descritas nesta Seleção;
- g) Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e pessoal técnico nos moldes do **ANEXO 2**;

- h) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos de fornecimento e aceitação das condições comerciais, nos moldes do **ANEXO 1**;

#### 12.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), impressa em menos de 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- i. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa abrangendo todos os créditos tributários administrados pela RFB e PGFN e perante as Fazendas;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos – No caso das certidões, quando não for possível consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente seleção.

#### 12.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida **cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábil do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **com termo de abertura e**

**encerramento devidamente cancelados** pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente;

b) Cálculo demonstrativo, obtido através da aplicação das fórmulas abaixo com dados extraídos do próprio balanço, onde o instrumento deverá estar assinado por um representante legal da empresa;

i. **Índice de liquidez geral (ILG)  $\geq$  1,0** (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

ii. **Índice de liquidez corrente (ILG)  $\geq$  1,0** (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC}{PC}$$

iii. **Grau de endividamento geral (GEG)  $\leq$  0,6** (menor que zero vírgula seis):

$$GEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

**AC** = Ativo circulante

**ANC** = Ativo Não Circulante

**PC** = Passivo circulante

**PNC** = Passivo Não Circulante

**AT** = Ativo total

### 13. PROJETO DE PESQUISA E ORÇAMENTO

13.1. O Envelope nº. 02 – Projeto de pesquisa e Orçamento deverá ser entregue em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

**AO  
PARQUE TECNOLÓGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SELEÇÃO Nº. 001/2018 – SJC  
ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE PESQUISA E ORÇAMENTO  
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**

13.2. O Envelope nº. 02 Deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- **ANEXO 6 – ORÇAMENTO;**
- **PROJETO DE PESQUISA**
- **DECLARAÇÕES:**
  - a) Declaração assinada de todas as instituições que se comprometem em participar do projeto;
  - b) Declaração assinada de todas as instituições se comprometendo a aportar recursos no projeto de pesquisa;
- **CURRICULUM:**

- a) Currículo Lattes impresso do coordenador acadêmico do projeto;
  - b) Currículo Vitae impresso dos outros participantes do projeto;
  - **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** – Documento da empresa comprovando experiência na área do projeto de pesquisa proposto;
  - **PROJETO** – Proposta do projeto de pesquisa de acordo com o modelo proposto em meio impresso e mídia digital.
- 13.3.** A análise dos documentos será realizada pela Comissão Acompanhamento e Avaliação, ficando-lhes facultado o direito de consultar especialistas, se necessário;
- 13.4.** Os Documentos pertinentes aos projeto deverão ser acondicionados no Envelope nº. 02 – Projeto de Pesquisa e Orçamento junto com **ANEXO 6**.

## 14. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PROJETOS

**14.1.** A análise técnica do projeto será feita com base nos critérios elencados no **item 16 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, priorizando os que possuem maior exequibilidade.

### 14.2. CONTEÚDO MÍNIMO/ROTEIRO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A **Proposta do Projeto** deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes características:

- **Título do Projeto;**
- **Introdução;**
- **Objetivos Gerais e Específicos;**
- **Metas;**
- **Justificativas;**
- **Metodologia;**
- **Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;**
- **Infraestrutura existente na instituição de execução do projeto;**
- **Resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do projeto;**
- **Orçamento detalhado do projeto, indicando o valor de cada participante;**
- **Cronograma de desembolso do projeto;**
- **Referências bibliográficas.**

## 15. ESTRUTURA PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

**15.1.** Para a submissão de projetos é necessária a participação de **ao menos uma empresa brasileira, uma instituição acadêmica e uma entidade de fomento**.

**15.1.1.** A empresa proponente responsável pela execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

**15.2.** Para os fins deste edital, cada proponente poderá inscrever quantos projetos de pesquisa queira contanto que atendam **todas as especificações** contidas neste edital.

- 15.3.** As propostas deverão ser executadas em conformidade com as normas e diretrizes éticas, sanitárias e de Boas Práticas (laboratoriais, clínicas, gerenciais e/ou de fabricação) vigentes, visando à viabilização de futura incorporação da tecnologia a ser desenvolvida.

## **16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **16.1. Referente aos Critérios de Avaliação:**

- i. A nota técnica final de cada proponente será obtida pela **soma das notas de todos os quesitos**;
- ii. A nota máxima possível na avaliação de cada projeto será de **100 pontos (cem pontos)**;
- iii. A pontuação mínima exigida das PROPONENTES a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação equivale a **60 pontos (sessenta pontos) – 60% (sessenta por cento) da pontuação total**;
- iv. As proponentes que **não obtiverem a pontuação mínima exigida serão desclassificadas**.

### **16.2. A avaliação das propostas será realizada de acordo com as seguintes tabelas:**

Item	Descrição	Pontos
1	Aderência do projeto às áreas de interesse para desenvolvimento de estudos em áreas de saneamento básico, com foco no avanço de estudos e tecnologias voltadas para os serviços tratamento de esgoto, combate a perdas em sistemas de distribuição de água e reuso de água.	10
2	Relevância do projeto de pesquisa, avaliado por seus objetivos, fundamentação, justificativa, metodologia, resultados esperados e viabilidade.	40
3	Análise da formatação da proposta de pesquisa apresentada, a mesma deverá conter um número máximo de 25 (vinte e cinco) páginas escrita de acordo com normas da ABNT.	5
4	Avaliação coordenador acadêmico do projeto através de análise do Curriculum Lattes.	20
5	Avaliação dos outros participantes do projeto através de análise Curricular.	10
6	Avaliação do documento da empresa comprovando experiência na área do projeto de pesquisa proposto.	10
7	Apresentação de 10 a 15 minutos da proposta para a comissão avaliadora em data e horário a ser determinado.	5
<b>Pontuação total</b>		<b>100</b>

## **17. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 17.1.** No caso de empate, será priorizado o projeto de pesquisa com maior pontuação nos itens 2, 4 e 1 respectivamente.



- 17.2. Concluída a classificação dos projetos de pesquisa habilitados, será realizada a seleção, em 2018, observada a ordem classificatória;

## 18. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 18.1. A classificação das empresas proponentes será obtida a partir da Pontuação Final obtida por cada empresa proponente, em ordem decrescente.
- 18.2. Será selecionada **até uma empresa por linha temática**. A seleção destas empresas considerará a pontuação obtida, **sendo selecionada a empresa melhor classificada**.
- 18.2.1. As empresas remanescentes poderão ser chamadas para participar do edital da AGEVAP, obedecendo a ordem de classificação, caso haja disponibilidade e/ou interesse por parte da AGEVAP.
- 18.3. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as empresas, o Parque Tecnológico poderá conceder aos proponentes o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 18.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais, comerciais proposto neste instrumento e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Seleção e seus Anexos.
- 18.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Seleção, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 18.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas intempestivas ou retardatárias, nem será concedido prazo suplementar para apresentação de documentos exigidos na Seleção.
- 18.8. A Administração poderá anular o processo de Seleção por razões de interesse decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que caibam aos participantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

## 19. INÍCIO DO PROJETO

- 19.1. O resultado final do processo seletivo será comunicado por intermédio de Ata de reunião lavrada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e aprovada pelo Diretor Geral do **PARQUE TECNOLÓGICO**.
- 19.2. O CONTRATO emitido pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** será encaminhado à empresa vencedora para conferência e validação dos dados cadastrais e para a assinatura de seus responsáveis legais.
- 19.3. Haverá reunião de alinhamento para fornecimento e/ou execução (quando cabível).

- 19.4.** O início, *de facto*, do projeto se dará em **até 30 dias após a assinatura do contrato**, conforme o cronograma exposto no **item 22** deste edital, e abrangendo o período total de **15 (quinze) meses**.
- 19.5.** A AGEVAP toma o direito de realizar visitas de acompanhamento ao desenvolvimento do protótipo, caso entenda necessário.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 20.1.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto desta seleção será realizado, e, por conseguinte, o contrato com a empresa vencedora **FINALIZADO**, quando:
- Os resultados da solução apresentada tiverem a aprovação e a validação realizada por uma Instituição Acadêmica;
  - A Comissão de Avaliação do projeto, após a realização de vistoria final, **aprovar integralmente** a solução entregue de acordo com todas as exigências expostas nos **item 13** deste edital;
- 20.2.** A Comissão de Avaliação poderá exigir da SELECIONADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sanáveis resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.3.** A Comissão fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do **Termo Definitivo**. As garantias ofertadas para assinatura do contrato somente serão liberadas após seu **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.4.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **SELECIONADA** no que respeita à sua responsabilidade técnica pelo fornecimento e/ou execução do Objeto do presente Edital de Seleção.
- 20.5.** A empresa SELECIONADA deverá ministrar treinamento completo sobre a instalação, operação e manutenção do objeto entregue. O treinamento deverá ser realizado *in loco* e seus custos deverão estar inclusos no orçamento do projeto.
- 20.6.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- 20.7.** O recebimento por parte do **PARQUE TECNOLÓGICO**, não exclui a responsabilidade civil da **SELECIONADA** pela solidez e segurança na execução do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução dentro dos limites fixados pelo contrato e seus anexos.

## **21. RECURSOS**

- 21.1.** Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderão ser enviados à própria Comissão, por meio de ofícios que deverão ser interpostos **dentro do prazo de 48 horas** contadas a partir da data de notificação das decisões, sendo protocolados na recepção da Administração do Parque Tecnológico São José dos Campos, sito à Estrada Doutor Altino Bondensan nº. 500 – Distrito de Eugênio de Melo – São José dos Campos/SP – CEP 12.247-016, no horário de 09h00 as 17h00.

- 21.2.** Caso a notificação das decisões ocorra numa sexta-feira ou na véspera de feriado, a contagem do prazo deverá ser considerada **a partir do primeiro dia útil subsequente**.
- 21.3.** O resultado do julgamento dos recursos interpostos **será levado ao conhecimento de todos os participantes desta Seleção** via e-mail, devendo cada empresa fornecer pelo menos uma conta de e-mail para tanto, sob pena de não o fazendo, não poder socorrer-se da alegação de não ter sido notificada da decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 21.4.** Após manifestação da Autoridade Competente, esgota-se a fase de recursos administrativos.

## 22. CRONOGRAMA

- 22.1.** As etapas descritas na presente Seleção estarão configuradas conforme exposto na tabela a seguir:

Etapa	Data
Publicação da Seleção (Jornal e Site “O VALE”)	20 de julho de 2018
Recebimento de Pedidos de Esclarecimento	25 de julho de 2018
Reunião para Saneamento de Dúvidas	31 de julho de 2018 (14:00)
<b>Recebimento dos Envelopes 01 e 02</b>	<b>31 de agosto de 2018</b>
Análise dos Documentos de Habilitação	03 e 04 de setembro de 2018
Envio da Ata de Julgamento (Envelope 01)	04 de setembro de 2018
Recebimento dos Recursos	Até 06 de setembro de 2018
Resposta aos Recursos	Até 11 de setembro de 2018
<b>Abertura do Envelope 02</b>	<b>12 de setembro de 2018</b>
Análise da Banca Avaliadora	Até 11 de outubro de 2018
Envio da Ata de Julgamento (Envelope 02)	15 de outubro de 2018
Recebimento dos Recursos	Até 17 de outubro de 2018
Resposta aos Recursos	Até 19 de outubro de 2018
Homologação da Empresa Vencedora	22 de outubro de 2018
<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>23 de outubro de 2018</b>
Início do Projeto	Até 26 de novembro de 2018

## 23. GARANTIAS E DIREITOS DO OBJETO

### 23.1. PERTINENTE À GARANTIA DO EMPREENDIMENTO:

**23.1.1.** Como objetivo final deste Edital de Chamamento a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – visa a utilização da solução apresentada, que, por sua vez:

- Tenha sido laureada como a solução vencedora deste chamamento;
- Após **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o Objeto desta Seleção tenha sido validada e certificada por uma universidade;
- Se mostrou viável para sua instalação, operação, manutenção e comercialização.

**23.1.2.** Embora a AGEVAP demonstre seu interesse nos projetos de pesquisa desenvolvidos, **se reserva ao direito da não efetuação da mesma, caso entenda que a solução apresentada não atenda suas necessidades.**

**23.1.3.** **Não haverá garantias, financeiras ou qualquer outra, por parte da AGEVAP ou do PARQUE TECNOLÓGICO, no desenvolvimento do projeto.**

**23.2. PERTINENTE À PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÕES DO OBJETO:**

**23.2.1.** A Propriedade Intelectual do protótipo resultante do projeto **será compartilhada entre as partes interessadas**, cabendo à empresa proponente propor sua proporção.

**23.2.2.** Demais participações do Objeto a ser compartilhadas entre os partícipes do projeto, ou terceiros, deverão ser configuradas pela empresa proponente e as partes relevantes.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta seleção, o Parque Tecnológico São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, sem prejuízo das previstas no **ANEXO 10** deste instrumento de seleção, as seguintes sanções:

- i. **Advertência;**
- ii. **Rescisão do Contrato.**

**24.2.** As advertências serão aplicadas mediante a identificação da inexecução, contínuo atraso ou inadequação técnica comprovada em alguma etapa do desenvolvimento do projeto, durante as vistorias de acompanhamento realizadas em parceria com a AGEVAP, a qualquer momento do período do contrato.

**24.3.** No caso de reincidência a **SELECIONADA** poderá ter a **Rescisão do Contrato** firmado com o Parque Tecnológico, com todas as expensas sob a sua responsabilidade.

**24.4.** Considerar-se-á reincidência como a repetição de atos específicos que se enquadrem como advertências comprovadas.

**24.5.** Caso a **SELECIONADA** venha a ter seu contrato rescindido, a segunda colocada no processo de Seleção será chamada para recompor o processo de Seleção.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto de pesquisa e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Não cabendo à AGEVAP ou ao Parque Tecnológico São José dos Campos nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos habilitados e selecionados.

**25.2.** As dúvidas referentes a esta Seleção deverão ser suscitadas por escrito ao Parque Tecnológico São José dos Campos, sito à Estrada Doutor Altino Bondensan nº 500,

Distrito de Eugenio de Melo – São José dos Campos/SP, CEP 12247-016, podendo estas, exceto recursos e impugnações a minuta, serem feitas por e-mail: **comissao@pqtec.org.br**, ao setor jurídico, no prédio da Administração, até **03 (três) dias úteis antes da data estabelecida** no preâmbulo deste instrumento de seleção.

- 25.3.** Não consideradas pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e em tempo hábil.
- 25.4.** Na hipótese de remessa postal, dos envelopes nº. 01 e 02 (“Documentos de Habilitação” e “Projeto e Orçamento”, respectivamente) recomenda-se que a empresa interessada identifique o destinatário da correspondência, a saber, **Setor Jurídico**, bem como especifique a presente Seleção, a data e o horário de realização do ato público, valendo-se de Aviso de Recebimento para comprovação da data de efetiva entrega no endereço supracitado (**item 25.2**).
- 25.5.** É de inteira responsabilidade da empresa interessada no processo de seleção de fornecedor a remessa postal dos documentos de habilitação e propostas referentes a esta Seleção, não sendo imputável ao **PARQUE TECNOLÓGICO** nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos.
- 25.6.** Na hipótese de remessa postal de recurso recomenda-se que a empresa interessada identifique o destinatário da correspondência, a saber, o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, bem como especifique o número e objeto da Seleção a que se refere o recurso, bem como a que fase se refere à decisão atacada.
- 25.7.** A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção, conforme se trate de impugnação, recurso, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.
- 25.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento para seleção de fornecedor na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 25.9.** **Serão desclassificadas as propostas apresentadas por empresas declaradas inidôneas por qualquer das esferas governamentais (federal, estadual ou municipal) ou impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.**
- 25.10.** **Não serão admitidas propostas de empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida, perante a Associação PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos e que não o tenham iniciado seu pagamento até a data de publicação deste instrumento de seleção.**
- 25.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, que decidirá com base na regra aplicável.

São José dos Campos, 20 de julho de 2018

**MARCO ANTONIO RAUPP**

**Diretor Geral** – Associação Parque Tecnológico São José dos Campos

## ANEXO 1

### MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO 001/2018

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Pelo presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições comerciais e especificações técnicas contidas no instrumento da **Seleção 001/2018** e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação de todos os Termos do instrumento de seleção e seus respectivos anexos.

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

(**RAZÃO SOCIAL**)  
(**CNPJ**)  
(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**)  
(**ASSINATURA**)



## ANEXO 2

### MODELO DA DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei que disponibilizaremos todos os equipamentos, maquinários, insumos, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da **Seleção 001/2018**, conforme o instrumento seleção e seus anexos.

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

(**RAZÃO SOCIAL**)  
(**CNPJ**)  
(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**)  
(**ASSINATURA**)

### ANEXO 3

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei e para fins do instrumento de **Seleção nº 001/2018** que a empresa (**NOME DA EMPRESA**), CNPJ (**CNPJ**) não está impedida de contratar com o Poder Público Municipal, nem foi declarada inidônea por qualquer esfera governamental da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e/ou organizações sociais por ele instituídas ou mantidas.

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

(**RAZÃO SOCIAL**)  
(**CNPJ**)  
(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**)  
(**ASSINATURA**)

## ANEXO 4

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Eu, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**) portador do RG nº (**RG**) e inscrito no CPF sob nº (**CPF**) representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ Nº (**CNPJ**) interessado em participar da **Seleção nº 001/2018**, declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica.

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

(**RAZÃO SOCIAL**)  
(**CNPJ**)  
(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**)  
(**ASSINATURA**)

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Empresa (**EMPRESA**) inscrita no CNPJ nº. (**CNPJ**) por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**) portador(a) da Carteira de Identidade nº. (**RG**) e do CPF nº. (**CPF**) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz?**

SIM ( ) NÃO ( )

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

(**RAZÃO SOCIAL**)  
(**CNPJ**)  
(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**)  
(**ASSINATURA**)

## ANEXO 6

### MODELO ORÇAMENTO

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

Empresa (**EMPRESA**) inscrita no CNPJ nº. (**CNPJ**) por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**) portador(a) da Carteira de Identidade nº. (**RG**) e do CPF nº. (**CPF**) DECLARA as condições financeiras conforme configuradas abaixo:

**CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PRÓPRIA: R\$ (VALOR)**

**CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS: R\$ (VALOR) oriundos da (ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO)**

**VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ (VALOR DA CONTRAPARTIDA + VALOR DE INVESTIMENTOS)**

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(CNPJ)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(ASSINATURA)**

## ANEXO 7 MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Seleção <b>SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	Número <b>001/2018</b>
---	---------------------------

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (EMPRESA VENCEDORA)

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 12.815/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.890/0001-70, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Estrada Doutor Altino Bondensan nº 500, Distrito de Eugenio de Melo, doravante denominada apenas PARQUE TECNOLÓGICO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e de outro lado (**EMPRESA**) com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob nº (**CNPJ**) doravante denominada **SELECIONADA**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE E QUALIFICAÇÃO**), têm entre si acertada a celebração do presente Contrato de fornecimento e Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Habilitada nos termos da **SELEÇÃO Nº 001/2018**, cujo Ato Convocatório foi devidamente publicado no jornal local de maior circulação (**VEÍCULO E DATA DE PUBLICAÇÃO**), dispõe-se a desenvolver “**PROJETOS DE SANEAMENTO PERTINENTE AOS TEMAS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL, EM PARCERIA COM A ACADEMIA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPOS QUE PODERÃO SER INSTALADOS E TESTADOS EM PEQUENAS COMUNIDADES PERTENCENTES A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, QUE DEMONSTREM UM POTENCIAL INOVADOR DE TRANSFORMAÇÃO CAPAZ DE GERAR PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU EMPREENDIMENTOS INOVADORES, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO LOCAL E REGIONAL**”, atendendo aos expostos nos **itens 13 e 14** deste edital (**LINHAS TEMÁTICAS** e **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO PROJETO**, respectivamente), tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do Ato Convocatório, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA II – DOS ANEXOS

Integram o presente CONTRATO, independente de transcrição e sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

- **ANEXO A:** Ato Convocatório e seus respectivos Anexos;
- **ANEXO B:** Proposta da **SELECIONADA** – Referência (**NÚMERO**), datada de (**DATA**);
- **ANEXO C:** Projeto.



§ 1. Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no **ANEXO A**.

§ 2. Em sendo omissa o **ANEXO A**, caso haja divergência entre as disposições da proposta da **SELECIONADA** e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o disposto neste último.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1. A execução do projeto se dará sob as **condições estabelecidas no referido edital de seleção**, cabendo a **SELECIONADA** a responsabilidade pela compra, aluguel, ou quaisquer outras condições por ela especificadas, de equipamentos, maquinários, licenças, materiais, acessórios, mão de obra, e tudo o que for necessário para o pleno desenvolvimento do projeto conforme as especificações técnicas expostas no objeto contratado, dentro do prazo fixado no presente documento.

§ 2. Caberá a **SELECIONADA**, em documentos a parte e alheios ao **PARQUE TECNOLÓGICO** ou a **AGEVAP**, quaisquer subcontratações e parcerias firmadas com universidades, instituições de fomento e afins, incluindo possíveis participações, *royalties* e compartilhamento de propriedade intelectual resultante do desenvolvimento deste objeto, salvo as condições previamente expostas entre a **SELECIONADA** e o **PARQUE TECNOLÓGICO** especificadas no **item 23.2** do referido edital de Seleção.

§ 3. Posteriormente à assinatura do CONTRATO, e anteriormente ao início do projeto, será realizada uma reunião de alinhamento entre as partes relevantes.

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para fornecimento e execução dos serviços será de **15 (quinze) meses**, contados a partir do pedido de compra colocado.

### CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

§ 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo a todas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2. A **SELECIONADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **PARQUE TECNOLÓGICO** ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do objeto do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade à **FISCALIZAÇÃO** ou ao acompanhamento de outro órgão interessado.

§ 3. Sem embargo do disposto no § 2º. desta cláusula, deverá a **SELECIONADA** adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

§ 4. A **SELECIONADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 5. A inadimplência da **SELECIONADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **PARQUE TECNOLÓGICO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§ 6.** Na execução do presente objeto, se esta for realizada nas dependências do **PARQUE TECNOLÓGICO**, obriga-se a **SELECIONADA** a:

- I. Remover do local da instalação os materiais que, a critério do **PARQUE TECNOLÓGICO**, sejam considerados inadequados ao serviço, no prazo máximo de vinte e quatro horas

**§ 7.** Na execução do presente objeto, se esta for realizada nas dependências do **PARQUE TECNOLÓGICO** ou **EM QUALQUER OUTRA LOCALIDADE**, obriga-se a **SELECIONADA** a:

- I. O preposto designado na forma do **§ 8º** desta cláusula deverá acompanhar o projeto;
- II. O preposto designado na forma desta cláusula, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para representar a **SELECIONADA** para as condições previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** for dirigida à **SELECIONADA**, especialmente os referentes à eventuais advertências contratuais.

**§ 9.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por um representante estabelecido pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

**§ 10. Obriga-se ainda a SELECIONADA a:**

- I. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes exigidas no objeto deste contrato;
- II. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- III. Obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, além das determinações do **PARQUE TECNOLÓGICO** e legislação pertinente;
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços, projetos e serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de métodos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- V. Observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- VII. Prestar os serviços ora contratados através de técnicos especializados, credenciados pela **SELECIONADA**;
- VIII. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento e seus Anexos;
- IX. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- X. Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob

pena de responder por perdas e danos causados ao **PARQUE TECNOLÓGICO** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

**§ 11.** Além das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, o **PARQUE TECNOLÓGICO** deverá cumprir às seguintes exigências:

- I. Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem prestados pela **SELECIONADA**, através de um representante previamente designado, de modo a facilitar a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**§ 1.** No caso de não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO caberá, em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:

- I. **Advertência;**
- II. **Rescisão do Contrato**

**§ 2.** Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de advertência, e de **10 (dez) dias úteis** na hipótese de rescisão do contrato.

## CLAUSULA VII – DA RESCISÃO

**§ 1.** A exclusivo critério do **PARQUE TECNOLÓGICO**, poderá ser rescindido o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

- I. Os previstos na **cláusula 5ª**;
- II. Não início dos serviços dentro de **vinte dias**, contados do dia seguinte à assinatura do presente CONTRATO, prazo este já integrante do prazo total de execução;
- III. Atrasos contínuos acarretando na identificação do não atendimento ao prazo previsto;
- IV. Infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pelo **PARQUE TECNOLÓGICO**;
- V. Ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo do **PARQUE TECNOLÓGICO**, a rescisão;
- VI. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias;
- VII. Outros, previstos em lei ou por regulamento.

**§ 2.** A juízo do representante do **PARQUE TECNOLÓGICO**, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada na **cláusula 5ª, § 1º**.

## CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento se encerrará na data da efetiva entrega do objeto, conforme exposto na **cláusula 9ª**.

## CLÁUSULA IX – RECEBIMENTO DEFINITIVO

**§ 1.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do referido objeto pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** não exclui a responsabilidade da **SELECIONADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança do fornecimento e serviços contratados pelos prazos que a legislação competente prever.

**§ 2.** O objeto exposto no **Edital de Seleção 001/2018**, terá o seu **RECEBIMENTO DEFINITIVO** aprovado pelo **PARQUE TECNOLÓGICO** quando a solução entregue tiver:

- I. Atendido todas as exigências expostas no objeto, em específico todas as expostas no item 15, salvo prévio acordo entre a **SELECIONADA** e o **PARQUE TECNOLÓGICO**;
- II. Atendido todas as exigências expostas no **item 20.1** do referido edital;

**§ 3.** O Termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado e assinado pelo responsável do **PARQUE TECNOLÓGICO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação e validação dos itens mencionados no **§ 2º** desta cláusula.

## CLÁUSULA X – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

**§ 1.** Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**§ 2.** A parte notificada terá o prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**§ 3.** Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

## CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

O **PARQUE TECNOLÓGICO**, em parceria com a AGEVAP, designará um ou mais responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO (DORAVANTE, Fiscal do Contrato)**, cabendo à **SELECIONADA**, por sua vez, designará um responsável para responder pelo acompanhamento e execução deste instrumento, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela fiscalização do **PARQUE TECNOLÓGICO**.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**§ 1.** O **PARQUE TECNOLÓGICO** poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da **SELECIONADA**, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes;

§ 2. A celebração do presente **CONTRATO** não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **PARQUE TECNOLÓGICO** e os empregados indicados pela **SELECIONADA** para execução dos serviços. Caso ao **PARQUE TECNOLÓGICO**, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a **SELECIONADA** obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, assumindo integralmente por eventuais custos, despesas, impostos, indenizações ou afins.

§ 3. A **SELECIONADA** deverá ser a única responsável pela autoria do projeto e será responsabilizada, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas.

§ 4. O **PARQUE TECNOLÓGICO** reserva-se direito de adequar as condições deste instrumento (minuta) consolidando os termos do mesmo, com finalidade de adequar a relação pretendida à situação fática no ato da celebração do mesmo.

### CLÁUSULA XIII – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da **comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que ao final se identificam.

São José dos Campos, (**DIA**) de (**MÊS**) de 2018.

**ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
CNPJ: 09.105.890/0001-70

**(SELECIONADA: RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)**

**MARCO ANTONIO RAUPP**  
DIRETOR GERAL – ASSOCIAÇÃO PARQUE  
TECNOLOGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**TESTEMUNHA #1  
(NOME COMPLETO)**

**TESTEMUNHA #2  
(NOME COMPLETO)**

## ANEXO 8

### Manifestação de Apoio ao Parque Tecnológico São José dos Campos

Resende, 20 de julho de 2018.

Carta nº 355/2018/DI-AGEVAP

A Sua Senhoria o Senhor

Marco Antônio Raupp

Diretor Geral do Parque Tecnológico São José dos Campos

Estrada Dr. Altino Bondensan, nº 500, Eugênio de Melo

São José dos Campos/SP – CEP: 12.247-016

**Assunto:** Manifestação de Apoio ao Parque Tecnológico São José dos Campos

**Referência:** Edital 01/2018

Senhor Diretor,

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, atuando em conjunto com o Parque Tecnológico São José dos Campos – PqTec-SJC no âmbito do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Águas e Saneamento Ambiental – CDTASA, manifesta sua atuação conjunta neste edital de chamamento público para pré-qualificação de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

A AGEVAP atuará de forma conjunta ao PqTec na comissão de avaliação desses projetos e manifesta o interesse em fomentar a possível expansão dos protótipos que vierem a ser pré-qualificados nos projetos que obtiverem êxito em suas conclusões.

Os projetos selecionados por esta chamada serão pré-qualificados para futuro edital da AGEVAP, com o objeto de identificar e selecionar municípios onde os protótipos gerados poderão ter o seu piloto implementado. Estima-se que serão contemplados 3 municípios.



Na eventual submissão do referido edital, serão escolhidos apenas projetos pré-qualificados através deste edital, sendo que a AGEVAP se reserva o direito, mediante sua conveniência ou força maior, de não lançar o referido edital para expansão de protótipos em piloto.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

**Diretor Presidente**